

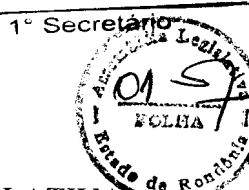
ESTADO DE RONDÔNIA	
Assembleia Legislativa	
Protocolo	002/10
Processo	002/10



Recebido. Autue-se
e inclua em pauta.
Em 26/01/2010

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N° 04 , DE 25 DE JANEIRO DE 2010.



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, nos termos do inciso III, do art. 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei Complementar que “Altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009”.

Senhores Deputados, o presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo apenas a alteração do Anexo IV da Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009, que “Institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO”, corrigindo assim um equívoco quando da aprovação da mesma.

Desta forma, foi necessário o desmembramento de alguns grupos para que houvesse a disposição dos cargos de acordo com as referências salariais e não conforme a atividade desenvolvida.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


IVO NARCISO CASSOL
 Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA	
RECEBIDO	
26 JAN 2010	
<u>Iefanudo</u>	
Nome	



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 25 DE JANEIRO DE 2010.

Altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. O Anexo IV da Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009, que “Institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO”, passa vigorar nos termos do Anexo único desta Lei Complementar, respectivamente.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



03-S
ESTADO DE RONDÔNIA
Governo do Estado de Rondônia

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALORES DA GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE

Cargos	Valores da Gratificação	
	Percentual	Valor
Arquiteto, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Industrial, Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Geólogo e Geógrafo.	100% 75% 50% 30%	R\$ 2.600,00 R\$ 1.950,00 R\$ 1.300,00 R\$ 780,00
Cargos	Valores da Gratificação	
	Percentual	Valor
Engenheiro Florestal	100% 75% 50% 30%	R\$ 1.200,00 R\$ 900,00 R\$ 600,00 R\$ 360,00
Cargos	Valores da Gratificação	
	Percentual	Valor
Administrador, Analista de Sistema, Assistente Social, Auditor Financeiro e Contábil, Bibliotecário, Biólogo, Jornalista (Comunicação Social), Psicólogo, Procurador Autárquico,	100% 75% 50% 30%	R\$ 1.200,00 R\$ 900,00 R\$ 600,00 R\$ 360,00
Cargo	Valores da Gratificação	
	Percentual	Valor
Contador e Economista.	100% 75% 50% 30%	R\$ 1.000,00 R\$ 750,00 R\$ 500,00 R\$ 300,00
Cargos	Valores da Gratificação	
	Percentual	Valor
Agente em Atividades Administrativas, Agente de Serviços Técnicos, Fiscal de transporte, Laboratorista de Solos, Técnico em Informática, Técnico em Contabilidade, e Topógrafo.	100% 75% 50% 30%	R\$ 1.000,00 R\$ 750,00 R\$ 500,00 R\$ 300,00
Cargos	Valores da Gratificação	
	Percentual	Valor
Técnico em Agrimensura, Desenhista e Técnico em Serviço de Engenharia, Técnico em Planejamento, Técnico em Legislação, Técnico em Redação e Tecnólogo.	100% 75% 50% 30%	R\$ 800,00 R\$ 600,00 R\$ 400,00 R\$ 240,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

Cargos	Valores da Gratificação	
	Percentual	Valor
Operador de Máquinas Pesadas.	100% 75% 50% 30%	R\$ 1.500,00 R\$ 1.125,00 R\$ 750,00 R\$ 450,00
Cargos	Valores da Gratificação	
	Percentual	Valor
Auxiliar em Atividades Administrativas, Auxiliar de Serviços Técnicos, Auxiliar Oficial Manutenção.	100% 75% 50% 30%	R\$ 1.500,00 R\$ 1.125,00 R\$ 750,00 R\$ 450,00
Cargos	Valores da Gratificação	
	Percentual	Valor
Almoxarife, Carpinteiro, Eletricista de Alta e Baixa Tensão, Eletricista Corrente Contínua (Autos), Mecânico, Motorista, Soldador, Oficial de Manutenção, Pedreiro, Pintor Lanterneiro, Pintor de Obras (letreiro) e Torneiro Mecânico, Borracheiro, Cozinheiro e Lubrificador.	100% 75% 50% 30%	R\$ 1.100,00 R\$ 825,00 R\$ 550,00 R\$ 330,00
Cargos	Valores da Gratificação	
	Percentual	Valor
Auxiliar serviços gerais, agente de portaria, Faxineiro.	100% 75% 50% 30%	R\$ 200,00 R\$ 150,00 R\$ 100,00 R\$ 60,00